

PORTARIA Nº	PROCESSO nº	ASSUNTO
762/2014	3324/2014	Óbito do preso ALAN JUNIOR ALVEZ PEREIRA, em 25/12/2014, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, conforme narrado no Termo de Denúncia nº 65/2014
597/2014	3266/2014	Óbito do preso ANDERSON PEREIRA ou ADRIANO PEREIRA ASSUNÇÃO, em 11/10/2014, no Hospital e Maternidade de Santa Izabel, conforme narrado no Memorando nº 1971/2014-CRPP1/SUSIPE.
567/2014	3243/2014	Óbito do preso ARNALDO MARQUES DOS SANTOS, ocorrida em 24/09/2014, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, conforme narrado no Memorando nº 1877/2014-CRPP III.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 807873**

**PORTARIA Nº 244/2015 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 102/2013-GAB/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2732/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor GERALDO JOSÉ LIMA SOARES quanto à fuga de 43 (quarenta e três) presos, ocorrida em 06/12/2011, na Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN. CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante pela culpabilidade do acusado, modificando-o no que concerne a conclusão, posto que a Comissão entendeu ter havido o transcurso do prazo prescricional, o que, de fato, não ocorreu, viabilizando a aplicação de penalidade disciplinar.

CONSIDERANDO: Que no presente caso, o prazo prescricional é de dois anos, que se dará somente em 29/05/2015, nos termos do artigo 198, II, do RJU.

RESOLVE: I - Aplicar ao servidor GERALDO JOSÉ LIMA SOARES a penalidade de suspensão, pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao art. 177, VI c/c art. 189, do RJU;

II - Tendo em vista a conveniência para o serviço, converter a penalidade de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do artigo 189, §3º, do RJU.

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconta da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 807875**

**PORTARIA Nº 245/2015 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 250/2013-GAB/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2799/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANTONIO DE JESUS GAVINHO DA SILVA, CYNTYA IONÁ SOEIRO MAIA e ROBSON CARDOSO DE SOUSA, quanto à fuga dos presos PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA, ROBERTO PEREIRA DA SILVA e JOSIAS MARTINS NASCIMENTO, ocorrida em 10/03/2012, no Centro de Recuperação Especial 'Cel. Anastácio das Neves' - CRECAN. CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido

processo, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante pela culpabilidade tão somente do acusado ANTONIO DE JESUS GAVINHO DA SILVA.

RESOLVE: I - Aplicar ao servidor ANTONIO DE JESUS GAVINHO DA SILVA a penalidade de suspensão, pelo prazo de 08 (oito) dias, por infração ao art. 177, VI c/c art. 189, do RJU;

II - Tendo em vista a conveniência para o serviço, converter a penalidade de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do artigo 189, §3º, do RJU.

III - Absolver os servidores CYNTYA IONÁ SOEIRO MAIA e ROBSON CARDOSO DE SOUSA, posto que a estes não se pode atribuir responsabilidade pela fuga dos presos, uma vez que a ausência ao serviço se deu por razões justificadas e comprovadas, bem como havia ciência e autorização prévia por parte da Administração.

IV - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconta da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 807877**

**PORTARIA Nº 246/2015-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 536/2013-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2630/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores RONIE ALEX GARCIA BATISTA, MANOEL EDUARDO OLIVEIRA SANTOS, GLEIDSON ALMEIDA SARAIVA e PEDRO JORGE FREITAS MESQUITA acerca da fuga de presos ocorrida no dia 06/05/2012 no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise imparcial dos autos, concluiu pela ausência de responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MANOEL EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, PEDRO JORGE FREITAS MESQUITA e RONIE ALEX GARCIA BATISTA.

CONSIDERANDO: Que, em relação ao servidor GLEIDSON ALMEIDA SARAIVA, a Comissão Processante pugnou pela penalidade de apreensão, a qual resta obstada em virtude do transcurso do lapso prescricional.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo os servidores RONIE ALEX GARCIA BATISTA, MANOEL EDUARDO OLIVEIRA SANTOS e PEDRO JORGE FREITAS MESQUITA;

II - Deixar de aplicar a penalidade de apreensão ao servidor GLEIDSON ALMEIDA SARAIVA, em virtude do transcurso do lapso prescricional;

III - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

IV - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais tão somente dos servidores RONIE ALEX GARCIA BATISTA, MANOEL EDUARDO OLIVEIRA SANTOS e PEDRO JORGE FREITAS MESQUITA;

V - Deixar de determinar o registro em assentamentos individuais do servidor GLEIDSON ALMEIDA SARAIVA, conforme giza o art. 226, do RJU, em razão da declaração de inconstitucionalidade do art. 170 da Lei Federal nº 8.112/1990, cujo teor é idêntico ao dispositivo da lei de regência estadual (MS nº 23262, Relator Min. DIAS TOFFOLI, julgamento em 23/04/2014 - Tribunal Pleno - Dje 30/10/2014)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 807888**

**PORTARIA Nº 380/2015 - NGP/SUSIPE  
BELÉM/PA, 17 DE MARÇO DE 2015.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB/SUSIPE de 28/02/2012.

RESOLVE: CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso II, da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA GALA, ao (à) servidor HAROLDO LAURO LEÃO DIAS, Matrícula Funcional nº 57206089, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado no CRPPI, no período de 06/03/2015 a 13/03/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.  
Saidy Mercês dos Santos Dias  
Diretora do NGP/SUSIPE.

**Protocolo 807910**

**PORTARIA Nº 382/2015-NGP/SUSIPE  
BELÉM/PA, 17 DE MARÇO DE 2015.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB/SUSIPE de 28/02/2012.

RESOLVE: CONCEDER, de acordo com o Art. 72, III da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA NOJO a servidora ADRIANA ANJOS AYRES, Matrícula nº 57216565, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotada no CRF, no período de 06/03/2015 a 13/03/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Saidy Mercês dos Santos Dias  
Diretora do NGP/SUSIPE.

**Protocolo 807915**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

Ato: TERMO DE DISTRATO  
Término Vínculo: 07/03/2015  
Tipo: Término de Vínculo de Servidor  
Motivo: DISTRATO UNILATERAL  
Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
Servidor:  
Temporário / CASSIO GEOVANE CARVALHO GOMES (AGENTE PRISIONAL)

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
**Protocolo 807723**

**LICENÇA PRÊMIO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 153/2015-GAB/SUSIPE  
BELÉM/PA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº181/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE: CONCEDER 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora ROSECARLA MACEDO RAMOS, Matrícula Funcional nº 5835720, ocupante do cargo de TÊC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, lotada no DAS, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, referente ao triênio 12/02/2009 a 11/02/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.  
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
Coordenador Geral Penitenciário

LICENÇA PRÊMIO  
**PORTARIA Nº 154/2015-GAB/SUSIPE BELÉM/PA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº181/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE: CONCEDER 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora TELMA MARIA MEDEIROS DE LIMA, Matrícula Funcional nº 54185843, ocupante do cargo de TÊC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, lotada no DAS, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, referente ao triênio 18/02/2009 a 17/02/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.  
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
Coordenador Geral Penitenciário

LICENÇA PRÊMIO  
**PORTARIA Nº 155/2015-GAB/SUSIPE BELÉM/PA, 17 DE MARÇO DE 2015.**

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº181/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE: CONCEDER 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora JUCICLEIDE RODRIGUES FARIAS, Matrícula Funcional nº 57198748, ocupante do cargo de Têc. em Gestão Penitenciária - Nutricionista, lotada no CRF, no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, referente ao triênio 30/06/2011 a 29/06/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.  
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
Coordenador Geral Penitenciário

LICENÇA PRÊMIO  
**PORTARIA Nº 156/2015-GAB/SUSIPE BELÉM/PA, 17 DE MARÇO DE 2015.**

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº181/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE: CONCEDER 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANA DOROTEIA MARQUES LOBO, Matrícula Funcional nº 5086825, ocupante do cargo de Têc. em Gestão Penitenciária - Assistente Social, lotada no PEM I, no período de 16/03/2015